

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

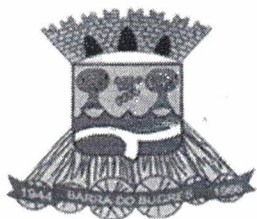
Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 671.988,00 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.0.0.08.244.7040.2.133- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento	3.3.90.30.00.00-26690800 - Material De Consumo	350.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	200.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	97.820,00
	FONTE: 16600000000 Transferencia de Recursos FNAS	
TOTAL GERAL		647.820,00

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.0.0.08.244.7040.2.134 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Elemento	3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo	24.168,00
	FONTE: 16600000000 Transferencia de Recursos FNAS	
TOTAL GERAL		24.168,00

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Artigo 43, § 1º, Inc. II da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
16600000000	Transferencia de Recursos FNAS	Vinculado	671.988,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.482/2021 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal